



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ 91.558.650/0001-02

*PROJETO DE LEI Nº 05/2023*

*"ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.425, DE 31/03/22"*

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das diárias na lei municipal nº 2.425, de 31/03/22, os quais passam a vigorar conforme determinado por esta Lei:

<i>PREFEITO E VICE-PREFEITO</i>	<i>R\$</i>
CIDADES ATÉ 200km	<i>R\$ 296,24</i>
CIDADES C/ + DE 200km	<i>R\$ 444,36</i>
FORA DO ESTADO	<i>R\$ 592,54</i>
<i>SECRETÁRIOS E ASSESSOR JURÍDICO</i>	
CIDADES ATÉ 200km	<i>R\$ 237,07</i>
CIDADES C/ + DE 200km	<i>R\$ 355,63</i>
FORA DO ESTADO	<i>R\$ 474,07</i>
<i>DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS</i>	
CIDADES ATÉ 200km	<i>R\$ 165,86</i>
CIDADES C/ + DE 200km	<i>R\$ 248,80</i>
FORA DO ESTADO	<i>R\$ 331,82</i>

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2023

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ 91.558.650/0001-02

---

## *JUSTIFICATIVA*

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores

Considerando o acréscimo de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento) nos valores das diárias, correspondente a inflação do período;

Considerando a prévia e suficiente previsão orçamentária e autorização específica na LDO.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2023

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*  
Prefeito Municipal